

CONTRATO Nº 19.16.3901.0042568/2025-69

CONTRATO SIAD Nº 9469798

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A DUBAI DISTRIBUIDORA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, **Iraídes de Oliveira Marques**.

CONTRATADO(A): Dubai Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.376.436/0001-78, com sede na Avenida Afonso Pena nº 483, Centro, Alfenas Minas Gerais CEP: 37.130-023, neste ato representada por **Roberto C. A. Gouvea**, inscrito no CPF sob o nº ***.660.256-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao **Processo SEI n.º 19.16.3913.0021162/2024-25**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 314/2024 devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e IV do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente instrumento consiste na Aquisição de **materiais diversificados de consumo, sob demanda**, conforme quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação do instrumento, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro nos arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Primeira: A cada exercício, o Contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput desta cláusula será condicionada ao ateste, da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) Contratado(a).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato e no Termo de Referência (Anexo II):

- 4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;
- 4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- 4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 4.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- 5.1. Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- 5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;
- 5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, Lei Federal nº 14.133/21](#), submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual;
- 5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a

execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;

5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;

5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;

5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.

5.12 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, se aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

6.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão

confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

6.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

6.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

6.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

6.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: A comunicação mencionada no item 6.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das

dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação

O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – Do Preço

O valor total da contratação é de **R\$ 1.009.081,50 (um milhão, nove mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.05.0 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.22.0 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em **09/12/2024**, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido do(a) Contratado(a).

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresso requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos da alínea 4.6 da cláusula quarta deste instrumento.

Subcláusula Única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF), observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução PGJ nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº [14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais –

DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do(a) Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

ANEXO I

Planilha de Preços

Processo Licitatório nº 314/2024

Objeto: Aquisição de **materiais diversificados de consumo, sob demanda**, conforme quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo do contrato.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS CORRIDOS, contados do envio, pela Contratante, da Autorização de Fornecimento;

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 07 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): 90 DIAS, contados a partir do recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo FORNECEDOR;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.6) DEVERÃO SER APRESENTADAS, JUNTAMENTE COM ESTA PROPOSTA:

A) PARA TODOS OS LOTES: DECLARAÇÕES, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

B) PARA O LOTE 10 (ITENS 8 E 10): CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER, contendo a marca, modelo e as características dos itens ofertados de maneira que se possa aferir as especificações

técnicas exigidas neste Termo de Referência.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Atenção: Os preços unitários e totais máximos aceitáveis encontram-se especificados no item 4 do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

LOTE 2– ENTINTAMENTO PARA CARIMBO									
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, I, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	700	Un.	ALMOFADA PARA CARIMBO - NÚMERO: 03; TIPO: FELTRO COM ENTINTAMENTO; COR: AZUL; ESTOJO: PLÁSTICO. Caixa com 01 unidade. O fornecedor deverá entregar em caixa com 01 unidade.	49166	3,87	2.709,00	-----	----- --	CARBRINK / AZUL
2	60	Frasco c/ 40ml	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁGUA; COR: VERMELHO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O CONTROLE DE LOTE E A MARCA DO FABRICANTE.	522147	2,84	170,40	----- ---	----- ---	RADEX / VERMELHO
3	420	Frasco c/ 40ml	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁGUA; COR: AZUL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O CONTROLE DE LOTE E A MARCA DO FABRICANTE.	253928	2,80	1.176,00	----- ---	----- ---	RADEX / AZUL
4	210	Frasco c/ 30ml	TINTA PARA NUMERADOR/ DATADOR / AUTENTICADOR - COR: PRETA.	14796	4,26	894,60	----- --	----- --	RADEX / PRETA
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)				-----					

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 3 – PAPÉIS									
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	37	Bobina de 13Kg	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G/M2; MEDIDA: 60CM LARGURA.	645079	120,00	4.440,00	----- ---	----- ---	MG PAPÉIS / PARDO
2	7875	Bloco 100 folhas	PAPEL AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 76MM X 76MM, COR AMARELO; EM PAPEL TIPO SUPERBOND, GRAMATURA 75GR/M2, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, COM 100 FOLHAS CADA UNIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES do bloco. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades do bloco.	1153900	2,73	21.498,75	----- ---	----- ---	JOCAR / AMARELO
3	75	Pacote	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - FORMATO: A3 - 297 MM X 420 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICAÇÃO: RANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Pacote com 500 folhas	1693999	49,90	3.742,50	----- ---	----- ---	REPORT / A3

4	31500	Pacote	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICAÇÃO: RANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS; EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: FSC, CERFLOR COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Pacote com 500 folhas CAIXA COM 10 pacotes. O fornecedor deverá entregar em caixas com 10 pacotes	1692372	22,24	700.560,00	----- ---	----- ---	ONE / A4
5	26	Rolo de 10m	VINIL ADESIVO - MATERIA-PRIMA: LAMINADO DE PVC; MEDIDAS: 45 CM X 10 METROS; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; ESCALA: COM ESCALA EM CENTIMETRO. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: cor transparente.	1525433	22,80	592,80	----- ---	----- ---	COLACRIL / PVC

6	90	Bloco de 50 folhas	PAPEL <u>FLIP-CHART</u> - GRAMATURA: 75GR; MEDIDAS: 66 X 96CM; COR: BRANCA; FIXAÇÃO: 02 FUROS. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: O BLOCO DEVE SER COMPATÍVEL COM O CAVALETE, ITEM 9 DE MESMO LOTE. AS MEDIDAS INFORMADAS SÃO <u>APROXIMADAS</u>.	969486	54,00	4.860,00	----- ---	----- ---	GRAFIMAR / BRANCA
7	7	Un.	CAVALETE PARA QUADRO/PRANCHETA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; TIPO: FLIP CHART; ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA MARCADOR; CAVALETE PARA QUADRO/PRANCHETA; TIPO FLIP CHART COM PINTURA DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA A PÓ; COM RODÍZIOS EM POLIURETANO (ANTI-RISCO). COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: COMPLETO E MONTADO; TIPO: FLIP CHART; MEDIDAS MÍNIMAS QUE SUPORTEM FOLHA DE DIMENSÕES 66 X 96CM; DEVE SER ACOMPANHADO DE UM BLOCO DE 50 FOLHAS DE PAPEL <u>FLIP-CHART</u> - GRAMATURA: 75GR; MEDIDAS: 66 X 96CM; COR: BRANCA; FIXAÇÃO: 02 FUROS.	1288865	399,95	2.799,65	----- ---	----- ---	STALO / FLIP CHART

8	9.000	Bloco c/100 folhas	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 38MM X 50MM. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Cor amarelo. Cada bloco deve conter 100 folhas. CAIXA com 12 embalagens, devendo cada embalagem conter 04 blocos de 100 folhas.	1153943	1,10	9.900,00	----- ---	----- ---	JOCAR / 38MMX50MM
9	82	Pacote com 50 folhas	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 120 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: RANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 50 FOLHAS; Sinônimo(s): PAPEL/EXTRA ALVURA - SULFITE 120 GR O fornecedor deverá entregar pacote com 50 folhas.	1711105	9,90	811,80	----- ---	----- ---	MINASPEL / A4
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$ 749.205,50 (setecentos e quarenta e nove mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)				-----					

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 4 – PAPÉIS									
COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADA (art. 48, III, LCF nº 123/06)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	

1	13	Bobina de 13Kg	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G/M2; MEDIDA: 60CM LARGURA.	645079	120,00	1.560,00	----- --	----- ---	MG PAPÉIS / PARDO
2	2625	Bloco 100 folhas	PAPEL AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 76MM X 76MM, COR AMARELO; EM PAPEL TIPO SUPERBOND, GRAMATURA 75GR/M2, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, COM 100 FOLHAS CADA UNIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES do bloco. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades do bloco.	1153900	2,73	7.166,25	----- ---	----- ---	JOCAR / 76X76MM
3	25	Pacote	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - FORMATO: A3 - 297 MM X 420 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICAÇÃO: RANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Pacote com 500 folhas	1693999	49,90	1.247,50	----- ---	----- ---	REPORT / A3

4	10500	Pacote	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICAÇÃO: RANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS; EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: FSC, CERFLOR COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Pacote com 500 folhas CAIXA COM 10 pacotes. O fornecedor deverá entregar em caixas com 10 pacotes	1692372	22,70	238.350,00	----- ----	----- ----	ONE / A4
5	9	Rolo de 10m	VINIL ADESIVO - MATERIA-PRIMA: LAMINADO DE PVC; MEDIDAS: 45 CM X 10 METROS; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; ESCALA: COM ESCALA EM CENTIMETRO. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: cor transparente.	1525433	22,80	205,20	----- ----	----- ----	COLACRIL / 45CM X 10 METROS

6	30	Bloco de 50 folhas	PAPEL <u>FLIP-CHART</u> - GRAMATURA: 75GR; MEDIDAS: 66 X 96CM; COR: BRANCA; FIXAÇÃO: 02 FUROS. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: O BLOCO DEVE SER COMPATÍVEL COM O CAVALETE, ITEM 9 DE MESMO LOTE. AS MEDIDAS INFORMADAS SÃO <u>APROXIMADAS</u>.	969486	54,00	1.620,00	----- ---	----- ---	GRAFIMAR / BRANCA
7	3	Un.	CAVALETE PARA QUADRO/PRANCHETA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; TIPO: FLIP CHART; ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA MARCADOR; CAVALETE PARA QUADRO/PRANCHETA; TIPO FLIP CHART COM PINTURA DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA A PÓ; COM RODÍZIOS EM POLIURETANO (ANTI-RISCO). COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: COMPLETO E MONTADO; TIPO: FLIP CHART; MEDIDAS MÍNIMAS QUE SUPORTEM FOLHA DE DIMENSÕES 66 X 96CM; DEVE SER ACOMPANHADO DE UM BLOCO DE 50 FOLHAS DE PAPEL <u>FLIP-CHART</u> - GRAMATURA: 75GR; MEDIDAS: 66 X 96CM; COR: BRANCA; FIXAÇÃO: 02 FUROS.	1288865	399,95	1.199,85	----- ---	----- ---	STALO / FLIP CHART

8	3000	Bloco c/100 folhas	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 38MM X 50MM. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Cor amarelo. Cada bloco deve conter 100 folhas. CAIXA com 12 embalagens, devendo cada embalagem conter 04 blocos de 100 folhas.	1153943	1,10	3.300,00	----- ---	----- ---	JOCAR / 38MMX50MM
9	28	Pacote com 50 folhas	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 120 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: RANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 50 FOLHAS; Sinônimo(s): PAPEL/EXTRA ALVURA - SULFITE 120 GR O fornecedor deverá entregar pacote com 50 folhas.	1711105	9,90	277,20	----- --	----- ---	MINASPEL / MINASPEL
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$ 254.926,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais)				-----					
PREÇO TOTAL DOS LOTES 2 A 4: R\$ 1.009.081,50 (um milhão, nove mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos)									

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 162/2023

PROCESSO SEI: 19.16.3913.0021162/2024-25

1 - DO OBJETO:

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de **materiais diversificados de consumo, sob demanda**, conforme quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

1.2.1 - A aquisição de materiais diversificados de consumo (**canetas e congêneres, material de escritório, papéis, bobina de papel termossensível, material de informática, etc**) visa atender às demandas de fornecimento destes nas unidades do MPMG, conforme descrição, quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto n. 48.586/2023 do Estado de Minas Gerais. O produto descrito neste Termo de Referência classifica-se como comum, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido pelo presente termo, por meio de especificação usual no mercado e que não se enquadra no conceito de bem de luxo (bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte).

1.2.3 - A ausência do Estudo Técnico Preliminar para o presente objeto justifica-se em razão deste ser de compra e uso frequente, bem como já ter ETP elaborado anteriormente para o mesmo objeto, conforme art. 2º, §1º inciso II, alínea "b" da IN PGJAA Nº 1 de 10 de maio de 2024. O referido ETP constou no processo 19.16.3913.0152868/2022-86, doc 4212900.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A finalidade desta contratação é o fornecimento de materiais diversificados de consumo para manutenção dos serviços das áreas meio e fim do Ministério Público de Minas Gerais, possibilitando uma gestão eficiente quanto à formação de estoque desses produtos.

2.2 - A aquisição de materiais diversificados de consumo visa permitir o atendimento às demandas de fornecimento dos materiais nas unidades do MPMG.

2.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 10 lotes

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

3.1. Optou-se pela divisão em vários lotes, em razão da viabilidade e vantajosidade econômica, por gerar a ampliação da competitividade, a atração do maior número de fornecedores, bem como o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, em atendimento ao artigo 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.- Além disso, o parcelamento consiste na divisão do objeto a ser contratado em frações menores, o que amplia o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório, na medida em que permite que licitantes que não tenham condições de fornecer a totalidade do objeto disputem itens ou lotes menores, pois, nem sempre fornecedores de pequeno porte empresarial conseguem fornecer a contento itens de um mesmo lote com grande diferença de valores.

3.3 - Por fim, com o aumento no número de licitantes tem-se uma ampliação da competitividade, o que pode resultar na diminuição dos preços ofertados.

3.4 - A fim de atender ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123 de 2006, a presente contratação terá participação exclusiva a ME e EPP, para os **lotes 1, 2, 7 e 8**, uma vez que o valor total estimado para esses lotes é menor que R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Por se tratar dos **mesmos itens** e o **valor ultrapassar R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, os **lotes 4, 6 e 10** serão cota reservada para contratação exclusiva a ME e EPP e os **lotes 3, 5 e 9** aberto a todos os licitantes (para ampla concorrência).

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD E PREÇOS ESTIMADOS:

LOTE 1

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$ 58.316,20)	MARCA /MODELO
1	708	Un.	CANETA HIDROGRÁFICA - ESCRITA: FINA; CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; COMPOSIÇÃO: CARGA ATÓXICA; COR: COR PRETA; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13 CM SEM A TAMPA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	1153609	R\$ 1,55	R\$ 1.097,40	

2	504	Un.	CANETA HIDROGRÁFICA - ESCRITA: FINA; CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; COMPOSIÇÃO: CARGA ATÓXICA; COR: COR VERMELHA; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: TAMANHO TOTAL APROXIMADO DE 13 CM SEM A TAMPA. CAIXA COM 12 UNIDADES. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	1153625	R\$ 1,47	R\$ 740,88	
3	7200	Un.	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMÁVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSIÇÃO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA; COR: NA COR AMARELA. GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	144517	R\$ 1,79	R\$ 12.888,00	

4	21000	Un.	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR: AZUL; ESCRITA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO; FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVÍVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS OU BORRÕES, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. CAIXA COM 25 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 25 unidades	1691988	R\$ 1,00	R\$ 21.000,00	
5	7000	Un.	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR: PRETA; ESCRITA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO RÍGIDO; PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO; FORMATO CORPO: HEXAGONAL; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVÍVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM. CAIXA COM 25 UNIDADES. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS OU BORRÕES, COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. O fornecedor deverá entregar em caixas com 25 unidades.	1692003	R\$ 1,01	R\$ 7.070,00	

6	504	Un.	PINCEL ATÔMICO - ENTINTAMENTO: <u>PRETA</u>; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTÁVEL; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	1079670	R\$ 2,40	R\$ 1.209,60	
7	300	Un.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: <u>AZUL</u>; PONTA: REDONDA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM; DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONTROLE DE LOTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	209040	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	
8	300	Un.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: <u>PRETO</u>; PONTA: REDONDA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM; DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONTROLE DE LOTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	213225	R\$ 2,56	R\$ 768,00	

9	300	Un.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR: VERMELHO; PONTA: REDONDA DE 4MM, COM ESPESSURA DA ESCRITA DE 2MM; DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONTROLE DE LOTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	205770	R\$ 2,02	R\$ 606,00	
10	204	Un.	MARCADOR PERMANENTE - FINALIDADE: CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICO E VIDROS; COMPOSICAO (1): RESINAS TERMOPLASTICAS; COMPOSICAO (2): TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES; COR: AZUL; TAMANHO DA PONTA: 5MM, CHANFRADA. CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: PONTA DE 2MM.	1372548	R\$ 1,92	R\$ 391,68	

11	204	Un.	MARCADOR PERMANENTE - FINALIDADE: CD, DVD, PLASTICOS, VINIL, ACRILICO E VIDROS; COMPOSICAO (1): RESINAS TERMOPLASTICAS; COMPOSICAO (2): TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES; COR: PRETA; TAMANHO DA PONTA: 5MM, CHANFRADA. CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: PONTA DE 2MM	1024701	R\$ 2,75	R\$ 561,00	
12	408	Un.	PINCEL ATÔMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTÁVEL. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE E O CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	1079689	R\$ 2,33	R\$ 950,64	
13	100	Un.	APAGADOR - APLICAÇÃO/TIPO: QUADRO BRANCO; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO; BASE: COM FELTRO; MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM X 4CM.	254304	R\$ 3,79	R\$ 379,00	

14	200	Un.	BORRACHA ESCRITÓRIO - COR: BRANCA; MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; APLICAÇÃO: LÁPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES (C X L X E): 45 MM X 25 MM X 10 MM, APROXIMADAMENTE; CAPA: SEM CAPA; NORMA APLICÁVEL: BORRACHA BRANCA, MACIA, NAO TOXICA. NAO CONTER ÓLEO NA COMPOSIÇÃO. DEVE APAGAR SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. NAO SOLTAR RESÍDUOS OU ESFARELAR. EMBALAGEM COM 2. UNIDADES. As borrachas devem ser entregues em embalagem com 02 unidades.	1687492	R\$ 0,88	R\$ 176,00	
15	1200	Un.	CORRETIVO LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: A BASE DE AGUA, ATÓXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL; ATÓXICO; INODORO; SECAGEM RÁPIDA; IDEAL PARA CORRIGIR ERROS DE ESCRITA COPIAS E DIGITAÇÃO. FRASCO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 06 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 06 unidades.	129313	R\$ 2,06	R\$ 2.472,00	

16	4200	Un.	LÁPIS - TIPO DE USO: ESCOLAR/ESCRITÓRIO; GRADUAÇÃO: HB2; MODELO: APONTADO, SEM BORRACHA; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	975796	R\$ 0,73	R\$ 3.066,00	
17	3500	Un.	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: VERMELHA; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM. CAIXA COM 25 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 25 unidades. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS OU BORROES, COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A PONTA E O CORPO DA CANETA. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	1691996	R\$ 1,12	R\$ 3.920,00	

LOTE 2

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$ 6.618,20)	MARCA /MODELO
1	700	Un.	ALMOFADA PARA CARIMBO - NÚMERO: 03; TIPO: FELTRO COM ENTINTAMENTO; COR: AZUL; ESTOJO: PLÁSTICO. Caixa com 01 unidade. O fornecedor deverá entregar em caixa com 01 unidade.	49166	R\$ 4,62	R\$ 3.234,00	JAPAN
2	60	Frasco c/ 40ml	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁGUA; COR: VERMELHO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O CONTROLE DE LOTE E A MARCA DO FABRICANTE.	522147	R\$ 3,76	R\$ 225,60	JAPAN
3	420	Frasco c/ 40ml	TINTA PARA CARIMBO - COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁGUA; COR: AZUL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O CONTROLE DE LOTE E A MARCA DO FABRICANTE.	253928	R\$ 4,20	R\$ 1.764,00	JAPAN
4	210	Frasco c/ 30ml	TINTA PARA NUMERADOR/DATADOR / AUTENTICADOR - COR: PRETA.	14796	R\$ 4,26	R\$ 894,60	JAPAN

LOTE 3

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$ 975.319,22)	MARCA /MODELO
1	37	Bobina de 13Kg	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G/M2; MEDIDA: 60CM LARGURA.	645079	R\$ 147,61	R\$ 5.461,57	

2	7875	Bloco 100 folhas	PAPEL AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 76MM X 76MM, COR AMARELO; EM PAPEL TIPO SUPERBOND, GRAMATURA 75GR/M2, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, COM 100 FOLHAS CADA UNIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES do bloco. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades do bloco.	1153900	R\$ 5,05	R\$ 39.768,75	COLACRIL
3	75	Pacote	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - FORMATO: A3 - 297 MM X 420 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICAÇÃO: RANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Pacote com 500 folhas COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Pacote com 500 folhas	1693999	R\$ 51,50	R\$ 3.862,50	CHAMEX/SOLUTION

4	31.500	Pacote	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICAÇÃO: RANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS; EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES: FSC, CERFLOR COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Pacote com 500 folhas CAIXA COM 10 pacotes. O fornecedor deverá entregar em caixas com 10 pacotes .	1692372	R\$ 27,99	R\$ 881.685,00	CHAMEX/SOLUTION
5	26	Rolo de 10m	VINIL ADESIVO - MATERIA- PRIMA: LAMINADO DE PVC; MEDIDAS: 45 CM X 10 METROS; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; ESCALA: COM ESCALA EM CENTIMETRO. COMPLEMENTAÇÃO DA D E S C R I Ç Ã O : cor transparente.	1525433	R\$ 56,19	R\$ 1.460,94	
6	90	Bloco de 50 folhas	P A P E L <u>FLIP-CHART</u> - GRAMATURA: 75GR; MEDIDAS: 66 X 96CM; COR: BRANCA; FIXAÇÃO: 02 FUROS. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: O BLOCO DEVE SER COMPATÍVEL COM O CAVALETE, ITEM 9 DE MESMO LOTE. AS MEDIDAS INFORMADAS SÃO <u>APROXIMADAS</u>.	969486	R\$ 56,59	R\$ 5.093,10	

7	7	Un.	CAVALETE PARA QUADRO/PRANCHETA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; TIPO: FLIP CHART; ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA MARCADOR; CAVALETE PARA QUADRO/PRANCHETA; TIPO FLIP CHART COM PINTURA DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA A PÓ; COM RODÍZIOS EM POLIURETANO (ANTI-RISCO). COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: COMPLETO E MONTADO; TIPO: FLIP CHART; MEDIDAS MÍNIMAS QUE SUPOREM FOLHA DE DIMENSÕES 66 X 96CM; DEVE SER ACOMPANHADO DE UM BLOCO DE 50 FOLHAS DE PAPEL <u>FLIP-CHART</u> - GRAMATURA: 75GR; MEDIDAS: 66 X 96CM; COR: BRANCA; FIXACAO: 02 FUROS.	1288865	R\$ 515,08	R\$ 3.605,56	STALO/ 8259
8	9.000	Bloco c/100 folhas	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 38MM X 50MM. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Cor amarelo. Cada bloco deve conter 100 folhas. CAIXA com 12 embalagens, devendo cada embalagem conter 04 blocos de 100 folhas.	1153943	R\$ 3,73	R\$ 33.570,00	

9	82	Pacote com 50 folhas	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 120 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: RANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 50 FOLHAS; Sinônimo(s): PAPEL/EXTRA ALVURA - SULFITE 120 GR O fornecedor deverá entregar pacote com 50 folhas.	1711105	R\$ 9,90	R\$ 811,80	
---	----	----------------------	---	---------	----------	------------	--

LOTE 4

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$ 325.573,53)	MARCA /MODELO
1	13	Bobina de 13Kg	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G/M2; MEDIDA: 60CM LARGURA.	645079	R\$ 147,61	R\$ 1.918,93	
2	2625	Bloco 100 folhas	PAPEL AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 76MM X 76MM, COR AMARELO; EM PAPEL TIPO SUPERBOND, GRAMATURA 75GR/M2, COM ADESIVO ACRÍLICO SINTÉTICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, COM 100 FOLHAS CADA UNIDADE CAIXA COM 12 UNIDADES do bloco. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades do bloco.	1153900	R\$ 5,05	R\$ 13.256,25	COLACRIL

3	25	Pacote	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - FORMATO: A3 - 297 MM X 420 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICAÇÃO: RANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Pacote com 500 folhas	1693999	R\$ 51,50	R\$ 1.287,50	CHAMEX/SOLUTION
4	10.500	Pacote	PAPEL PARA ESCRITÓRIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICAÇÃO: RANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS; EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: FSC, CERFLOR COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Pacote com 500 folhas CAIXA COM 10 pacotes. O fornecedor deverá entregar em caixas com 10 pacotes	1692372	R\$ 27,99	R\$ 293.895,00	CHAMEX/SOLUTION

5	9	Rolo de 10m	VINIL ADESIVO - MATERIA-PRIMA: LAMINADO DE PVC; MEDIDAS: 45 CM X 10 METROS; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; ESCALA: COM ESCALA EM CENTIMETRO. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: cor transparente.	1525433	R\$ 56,19	R\$ 505,71	
6	30	Bloco de 50 folhas	P A P E L <u>FLIP-CHART</u> - GRAMATURA: 75GR; MEDIDAS: 66 X 96CM; COR: BRANCA; FIXAÇÃO: 02 FUIROS. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: O BLOCO DEVE SER COMPATÍVEL COM O CAVALETE, ITEM 9 DE MESMO LOTE. AS MEDIDAS INFORMADAS SÃO <u>APROXIMADAS</u>.	969486	R\$ 56,59	R\$ 1.697,70	

7	3	Un.	CAVALETE PARA QUADRO/PRANCHETA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; TIPO: FLIP CHART; ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA MARCADOR; CAVALETE PARA QUADRO/PRANCHETA; TIPO FLIP CHART COM PINTURA DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA A PÓ; COM RODÍZIOS EM POLIURETANO (ANTI-RISCO). COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: COMPLETO E MONTADO; TIPO: FLIP CHART; MEDIDAS MÍNIMAS QUE SUPORTEM FOLHA DE DIMENSÕES 66 X 96CM; DEVE SER ACOMPANHADO DE UM BLOCO DE 50 FOLHAS DE PAPEL <u>FLIP-CHART</u> - GRAMATURA: 75GR; MEDIDAS: 66 X 96CM; COR: BRANCA; FIXAÇÃO: 02 FUIROS.	1288865	R\$ 515,08	R\$ 1.545,24	STALO/ 8259
8	3.000	Bloco c/100 folhas	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 38MM X 50MM. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Cor amarelo. Cada bloco deve conter 100 folhas. CAIXA com 12 embalagens, devendo cada embalagem conter 04 blocos de 100 folhas.	1153943	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00	

9	28	Pacote com 50 folhas	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 120 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: RANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 50 FOLHAS; Sinônimo(s): PAPEL/EXTRA ALVURA - SULFITE 120 GR O fornecedor deverá entregar pacote com 50 folhas.	1711105	R\$ 9,90	R\$ 277,20	
---	----	----------------------	--	---------	----------	------------	--

LOTE 5

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$ 135.442,42)	MARCA /MODELO
1	1500	cx c/100 un	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2/0; MATÉRIA-PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	966924	R\$ 3,12	R\$ 4.680,00	BACCHI
2	1125	cx c/ 50 un	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6/0; MATÉRIA-PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	966959	R\$ 5,08	R\$ 5.715,00	BACCHI
3	900	cx c/ 72 un	COLCHETE PARA PAPEL E PASTA - MATÉRIA-PRIMA: EM METAL; ACABAMENTO: LATONADO; NÚMERO: 09; HASTE: DUPLA E FLEXÍVEL.	96172	R\$ 5,85	R\$ 5.265,00	POLYCOL

4	975	cx c/ 72 un	COLCHETE PARA PAPEL E PASTA - MATÉRIA-PRIMA: METAL; ACABAMENTO: LATONADO; NÚMERO: 12; HASTE: DUPLA E FLEXÍVEL.	109584	R\$ 7,60	R\$ 7.410,00	POLYCOL
5	750	Un.	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: COMUM; CAPACIDADE: 40 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATÍVEIS: 26/6, 26/8; ESTRUTURA: METÁLICA.	1716336	R\$ 38,98	R\$ 29.235,00	JOCAR
6	750	cx c/ 5.000 un	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATÉRIA-PRIMA: AÇO COBREADO; TAMANHO: 26/6.	56863	R\$ 5,57	R\$ 4.177,50	BACCHI
7	450	cx c/ 5.000 un	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATÉRIA-PRIMA: AÇO COBREADO; TAMANHO: 26/8.	199427	R\$ 14,47	R\$ 6.511,50	BACCHI
8	112	cx c/ 1.000 un	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATÉRIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO; TAMANHO: 9/14; SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	221414	R\$ 5,50	R\$ 616,00	BACCHI
9	825	cx c/ 50 un	GRAMPO PARA PASTA - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO; ACABAMENTO: VIRGEM NA COR BRANCO; TIPO: TRILHO; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: GRAMPO FIXADOR DE PAPEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM NA COR BRANCO NATURAL. BASE COM SISTEMA DE CLICK PARA TRAVAR AS HASTES E FUROS COM DISTÂNCIA PADRÃO DE 80MM. HASTES PARA INSERIR 500 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M² COM MEDIDA DE 90MM DE COMPRIMENTO DEVENDO SER FLEXÍVEL E RESISTENTE A TORÇÃO.	1349902	R\$ 13,63	R\$ 11.244,75	DELLO

10	765	Un.	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; TIPO: ALAVANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	970450	R\$ 1,92	R\$ 1.468,80	
11	240	Un.	PERFURADOR PARA PAPEL - MATÉRIA-PRIMA: METAL; COR: PRETO; FURO: 2 FUROS; CAPACIDADE: 50 FOLHAS; MARGINADOR: COM MARGINADOR.	0994243	R\$ 73,34	R\$ 17.601,60	
12	2047	Frasco	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SÓLIDOS 25%; CARACTERÍSTICA: SOLÚVEL EM AGUA, LAVÁVEL E NAO TOXICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 90 G, COM BICO APLICADOR COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Frasco com 90g CAIXA COM 06 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 06 unidades.	1686917	R\$ 2,30	R\$ 4.708,10	NEW MAGIC

13	1890	Un.	COLA EM BASTÃO - COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁGUA, POLIVINILPIRROLIDONA, ATÓXICA; ESTEARATO DE SÓDIO NAO DISSOLVIDO EM ÁLCOOL. ADESIVO EM BARRAS DE 08 A 10 GRAMAS PRESA A BASE, NAO DEVE SE DESPRENDER QUANDO USADA COM O ADESIVO PARA BAIXO CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	1153641	R\$ 1,69	R\$ 3.194,10	
14	27	Un.	FITA PARA PROTOCOLADOR - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: HENRY PLUS/LITE/DOC; MATÉRIA-PRIMA: NYLON; COR: ROXA; NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	1212656	R\$ 14,26	R\$ 385,02	CLASSIC
15	975	Pc c/ 100g	GOMINHA - MATERIAL: LÁTEX; NÚMERO: 18; COR: AMARELA; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	966983	R\$ 3,00	R\$ 2.925,00	
16	135	Un.	PRANCHETA PESQUISADOR – MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO; PRENDEDOR: METAL, ANTI-FERRUGEM; MEDIDAS: 230 X 340MM; COR: TRANSPARENTE.	1042742	R\$ 17,38	R\$ 2.346,30	

17	900	Un.	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LÂMINAS: AÇO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, ANATÔMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	82716	R\$ 8,71	R\$ 7.839,00	BRW
18	1755	Un.	UMEDECEDOR DE DEDOS - TIPO: CREMOSO, NAO GLICERINADO, ATÓXICO; BASE: POTE PLÁSTICO COM TAMPA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: POTE COM 12 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	867039	R\$ 3,00	R\$ 5.265,00	RADEX
19	532	Un.	RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO – MATÉRIA-PRIMA: EM PLÁSTICO; MEDIDA: 30 CM; COR: CRISTAL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: COM ESCALA MILIMÉTRICA. PACOTE COM 10 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em pacote com 10 unidades.	971839	R\$ 1,75	R\$ 931,00	
20	90	Un.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA – MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO; TIPO: SIMPLES; COR: CRISTAL; DIMENSÃO APROXIMADA: 03CM ALTURA X 26CM LARGURA X 36CM COMPRIMENTO.	966738	R\$ 17,68	R\$ 1.591,20	

21	105	Un.	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: PROFISSIONAL; CAPACIDADE: 100 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; ESTRUTURA: METALICA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPEAR E FIXAR) COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO. APOIO EMBORRACHADO. MOLA EM ACO RESISTENTE.	1693646	R\$ 63,31	R\$ 6.647,55	MASTERPRINT
22	1500	cx c/ 50 un	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	966932	R\$ 3,79	R\$ 5.685,00	BACCHI

LOTE 6

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$ 45.153,84)	MARCA /MODELO
1	500	cx c/100 un	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 2/0; MATÉRIA-PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	966924	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00	BACCHI

2	375	cx c/ 50 un	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6/0; MATÉRIA-PRIMA: AÇO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	966959	R\$ 5,08	R\$ 1.905,00	BACCHI
3	300	cx c/ 72 un	COLCHETE PARA PAPEL E PASTA - MATÉRIA-PRIMA: EM METAL; ACABAMENTO: LATONADO; NÚMERO: 09; HASTE: DUPLA E FLEXÍVEL.	96172	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00	POLYCOL
4	325	cx c/ 72 un	COLCHETE PARA PAPEL E PASTA - MATÉRIA-PRIMA: METAL; ACABAMENTO: LATONADO; NÚMERO: 12; HASTE: DUPLA E FLEXÍVEL.	109584	R\$ 7,60	R\$ 2.470,00	POLYCOL
5	250	Un.	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: COMUM; CAPACIDADE: 40 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATÍVEIS: 26/6, 26/8; ESTRUTURA: METÁLICA.	1716336	R\$ 38,98	R\$ 9.745,00	JOCAR
6	250	cx c/ 5.000 un	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATÉRIA-PRIMA: AÇO COBREADO; TAMANHO: 26/6.	56863	R\$ 5,57	R\$ 1.392,50	BACCHI
7	150	cx c/ 5.000 un	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATÉRIA-PRIMA: AÇO COBREADO; TAMANHO: 26/8.	199427	R\$ 14,47	R\$ 2.170,50	BACCHI
8	38	cx c/ 1.000 un	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - MATÉRIA-PRIMA: AÇO GALVANIZADO; TAMANHO: 9/14; SEM REBARBA DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	221414	R\$ 5,50	R\$ 209,00	BACCHI

9	275	cx c/ 50 un	GRAMPO PARA PASTA - MATÉRIA-PRIMA: POLIPROPILENO; ACABAMENTO: VIRGEM NA COR BRANCO; TIPO: TRILHO; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: GRAMPO FIXADOR DE PAPEL, FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM NA COR BRANCO NATURAL. BASE COM SISTEMA DE CLICK PARA TRAVAR AS HASTES E FUROS COM DISTÂNCIA PADRÃO DE 80MM. HASTES PARA INSERIR 500 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M² COM MEDIDA DE 90MM DE COMPRIMENTO DEVENDO SER FLEXÍVEL E RESISTENTE A TORÇÃO.	1349902	R\$ 13,63	R\$ 3.748,25	DELLO
10	255	Un.	EXTRATOR DE GRAMPOS - MATÉRIA-PRIMA: AÇO; TIPO: ALAVANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	970450	R\$ 1,92	R\$ 489,60	
11	80	Un.	PERFURADOR PARA PAPEL - MATÉRIA-PRIMA: METAL; COR: PRETO; FURO: 2 FUROS; CAPACIDADE: 50 FOLHAS; MARGINADOR: COM MARGINADOR.	0994243	R\$ 73,34	R\$ 5.867,20	

12	683	Frasco	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SÓLIDOS 25%; CARACTERÍSTICA: SOLÚVEL EM AGUA, LAVÁVEL E NAO TOXICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 90 G, COM BICO APLICADOR COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: Frasco com 90g CAIXA COM 06 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 06 unidades.	1686917	R\$ 2,30	R\$ 1.570,90	NEW MAGIC
13	630	Un.	COLA EM BASTÃO - COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁGUA, POLIVINILPIRROLIDONA, ATÓXICA; ESTEARATO DE SÓDIO NAO DISSOLVIDO EM ÁLCOOL. ADESIVO EM BARRAS DE 08 A 10 GRAMAS PRESA A BASE, NAO DEVE SE DESPRENDER QUANDO USADA COM O ADESIVO PARA BAIXO CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	1153641	R\$ 1,69	R\$ 1.064,70	
14	9	Un.	FITA PARA PROTOCOLADOR - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: HENRY PLUS/LITE/DOC; MATÉRIA-PRIMA: NYLON; COR: ROXA; NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	1212656	R\$ 14,26	R\$ 128,34	CLASSIC
15	325	Pc c/ 100g	GOMINHA - MATERIAL: LÁTEX; NÚMERO: 18; COR: AMARELA; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	966983	R\$ 3,00	R\$ 975,00	

16	45	Un.	PRANCHETA PESQUISADOR – MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO; PRENDEDOR: METAL, ANTI- FERRUGEM; MEDIDAS: 230 X 340MM; COR: TRANSPARENTE.	1042742	R\$ 17,38	R\$ 782,10	
17	300	Un.	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LÂMINAS: AÇO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, ANATÔMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	82716	R\$ 8,71	R\$ 2.613,00	BRW
18	585	Un.	UMEDECEDOR DE DEDOS - TIPO: CREMOSO, NAO GLICERINADO, ATÓXICO; BASE: POTE PLÁSTICO COM TAMPAS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: POTE COM 12 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em caixas com 12 unidades.	867039	R\$ 3,00	R\$ 1.755,00	RADEX
19	178	Un.	RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO – MATÉRIA-PRIMA: EM PLÁSTICO; MEDIDA: 30 CM; COR: CRISTAL; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: COM ESCALA MILIMÉTRICA. PACOTE COM 10 UNIDADES. O fornecedor deverá entregar em pacote com 10 unidades.	971839	R\$ 1,75	R\$ 311,50	

20	30	Un.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA – MATÉRIA-PRIMA: ACRÍLICO; TIPO: SIMPLES; COR: CRISTAL; DIMENSÃO APROXIMADA: 03CM ALTURA X 26CM LARGURA X 36CM COMPRIMENTO.	966738	R\$ 17,68	R\$ 530,40	
21	35	Un.	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: PROFISSIONAL; CAPACIDADE: 100 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13; ESTRUTURA: METALICA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPEAR E FIXAR) COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO. APOIO EMBORRACHADO. MOLA EM ACO RESISTENTE.	1693646	R\$ 63,31	R\$ 2.215,85	MASTERPRINT
22	500	cx c/ 50 un	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	966932	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00	BACCHI

LOTE 7 - BOBINA TERMOSENSÍVEL

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$ 886,50)	MARCA /MODELO
------	-----	----------------------	-------------------------------	----------------	--------------------------------------	--	------------------

1	150	un. de bobina	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA IMPRESSORA TERMICA - APRESENTACAO: BOBINA, DE 01 VIA, COM DIAMETRO DE 79MM; DIMENSOES: 40M(COMPIMENTO) X 0,10MM (ESPESSURA); APLICACAO: IMPRESSORA BEMATECH/MP-2100TH. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TERMICO - TIPO BOBINA TERMOSENSIVEL, DE UMA VIA; MEDINDO 79MM; COM GRAMATURA DE 85 GR; ESPESSURA DE 0,10MM E COMRIMENTO DE 40 METROS; COMPATIVEL COM IMPRESSORA BEMATECH MP-2100TH; PARA CONTROLE DE ENTRADA E SAIDA.	1004654	R\$ 5,91	R\$ 886,50	Marca de referência: PRIMUS
---	-----	---------------	---	---------	----------	------------	------------------------------------

LOTE 8 PASTAS

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$ 39.411,10)	MARCA /MODELO
1	30	Un.	PASTA PARA ARQUIVO - IDENTIFICAÇÃO: TUBO; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO; TIPO PRENDEDOR: GARRA INTERNA DE METAL; TAMANHO: 240MM X 340MM X 70MM; VISOR: COM VISOR; COR: AZUL; PASTA TIPO TUBO COM 02 FUROS, EM POLIETILENO, COR: AZUL, MEDIDA: 240MM X 340MM X 70MM, GARRA INTERNA EM METAL COM PINTURA EPOXI PRETO.	1350501	R\$ 27,17	R\$ 815,10	

2	1700	Un.	PASTA AZ - MATÉRIA-PRIMA: PAPELÃO PRENSADO; LARGURA LOMBO: LARGO DE 80MM; DIMENSÕES: 280 X 350MM; TIPO PRENDEDOR: ALAVANCA; NÚMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS; FORMATO DAS GUIAS: EM D; VISOR: COM VISOR; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: AS FERRAGENS DEVEM SER ANTI-OXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS. DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE. DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 2MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS DE 80MM APROXIMADAMENTE E DIÂMETRO DO ARCO EM 45MM APROXIMADAMENTE.	113654	R\$ 22,25	R\$ 37.825,00	
3	1500	Un.	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO - ESPESSURA: 0,15MM, EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; TIPO: 04 FUIROS; MEDIDAS: 240 X 330MM. COMPLEMENTAÇÃO: Os plásticos deverão ser fornecidos/entregues em pacotes de 50 unidades.	75132	R\$ 0,37	R\$ 555,00	
4	30	Jogo	DIVISORIA PARA ARQUIVO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MEDIDAS: 210 X 297MM; TIPO PROJECAO: ALFA; COMPLEMENTAÇÃO: Divisória plástica para A4. Jogo com 10 (dez) projeções.	74705	R\$ 7,20	R\$ 216,00	

LOTE 9

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$ 78.398,75)	MARCA /MODELO
1	277	Cx com 100 un. de folhas	ETIQUETA ADESIVA - REMALINA: SEM REMALINA; CARREIRA: 02 CARREIRAS; FORMATO: 33,9X101,6MM; COR: BRANCA; IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO; DIMENSÃO: FOLHA NO FORMATO 216X279MM (CARTA).	974242	R\$ 61,05	R\$ 16.910,85	Marcas de referência: link etiquetas / COLACRIL
2	165	caixa c/ 100 un. de folhas	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRA: 02 CARREIRAS; FORMATO: CARTA; COR: BRANCA; MEDIDA ETIQUETA: 138,11MM X 106,36MM.	1856367	R\$ 25,98	R\$ 4.286,70	Marcas de referência: link etiquetas / COLACRIL
3	165	caixa c/ 100 un. de folhas	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRAS: 02 CARREIRAS; FORMATO: A4; COR: BRANCA; MEDIDAS: ETIQUETA MEDINDO 99,1MM X 67,7MM; ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA, COM 02 CARREIRAS, EM FORMATO A4, NA COR BRANCA. ETIQUETA MEDINDO 99,1 X 67,7MM COM 08 ETIQUETAS POR FOLHA.	1856359	R\$ 54,32	R\$ 8.962,80	Marcas de referência: link etiquetas / COLACRIL
4	30	Cx com 100 un. de folhas	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRA: ÚNICA; FORMATO: CARTA; COR: BRANCA; MEDIDAS: 215,9 X 279,4 MM.	1856375	R\$ 53,90	R\$ 1.617,00	Marcas de referência: link etiquetas / COLACRIL
5	52	Cx c/ 50 un de etiquetas	ETIQUETA PARA CD E DVD - FORMATO: AUTO ADESIVA, REDONDA, BRANCA, COM FURO CENTRAL; MEDIDA: 115MM DE DIÂMETRO.	982776	R\$ 23,90	R\$ 1.242,80	

6	150	Cx com 100 un. de folhas	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRAS: 01 CARREIRA; FORMATO: CARTA; COR: BRANCA; MEDIDAS: 148 X 17 MM. Observação: As medidas serão aproximadas e serão aceitas etiquetas nas medidas 16,93 x 147,64mm	1860151	R\$ 47,90	R\$ 7.185,00	Marcas de referência: link etiquetas / COLACRIL
7	7.500	Un.	MIDIA: DVD GRAVAVEL - CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4,7GB; PADRAO: DVD+R OU DVD-R; DVD GRAVAVEL. PINO com 10 unidades (PT 10 UN). COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: os DVDs deverão ser entregues em pinos com 10 unidades (PT 10 UN).	1810669	R\$ 2,48	R\$ 18.600,00	
8	150	Un.	PENDRIVE - CAPACIDADE: 64 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0. Complementação da especificação: PENDRIVE COM VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE 100 MB/S; MEDINDO APROXIMADAMENTE 56,8 X 21,3 X 10,8MM.	1443127	R\$ 54,90	R\$ 8.235,00	
9	22	cx c/ 100 un. de folhas	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRA: 02 CARREIRAS; FORMATO: CARTA; COR: BRANCA; MEDIDAS: 84,67 X 101,6 MM.	1856383	R\$ 26,08	R\$ 573,76	Marcas de referência: link etiquetas / COLACRIL
10	127	Un.	PENDRIVE - CAPACIDADE: 128 GB; INTERFACE: USB 3.0, COMPATIVEL COM USB 2.0. Complementação da especificação: PENDRIVE COM VELOCIDADE 100 MB/S.	001726463	R\$ 84,92	R\$ 10.784,84	

LOTE 10

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$ 26.263,55)	MARCA /MODELO
1	93	Cx com 100 un. de folhas	ETIQUETA ADESIVA - REMALINA: SEM REMALINA; CARREIRA: 02 CARREIRAS; FORMATO: 33,9X101,6MM; COR: BRANCA; IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO; DIMENSÃO: FOLHA NO FORMATO 216X279MM (CARTA).	974242	R\$ 61,05	R\$ 5.677,65	Marcas de referência: link etiquetas / COLACRIL
2	55	caixa c/ 100 un. de folhas	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRA: 02 CARREIRAS; FORMATO: CARTA; COR: BRANCA; MEDIDA ETIQUETA: 138,11MM X 106,36MM.	1856367	R\$ 25,98	R\$ 1.428,90	Marcas de referência: link etiquetas / COLACRIL
3	55	caixa c/ 100 un. de folhas	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRAS: 02 CARREIRAS; FORMATO: A4; COR: BRANCA; MEDIDAS: ETIQUETA MEDINDO 99,1MM X 67,7MM; ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA, COM 02 CARREIRAS, EM FORMATO A4, NA COR BRANCA. ETIQUETA MEDINDO 99,1 X 67,7MM COM 08 ETIQUETAS POR FOLHA.	1856359	R\$ 54,32	R\$ 2.987,60	Marcas de referência: link etiquetas / COLACRIL
4	10	Cx com 100 un. de folhas	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRA: ÚNICA; FORMATO: CARTA; COR: BRANCA; MEDIDAS: 215,9 X 279,4 MM.	1856375	R\$ 53,90	R\$ 539,00	Marcas de referência: link etiquetas / COLACRIL
5	18	Cx c/ 50 un de etiquetas	ETIQUETA PARA CD E DVD - FORMATO: AUTO ADESIVA, REDONDA, BRANCA, COM FURO CENTRAL; MEDIDA: 115MM DE DIÂMETRO.	982776	R\$ 23,90	R\$ 430,20	

6	50	Cx com 100 un. de folhas	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRAS: 01 CARREIRA; FORMATO: CARTA; COR: BRANCA; MEDIDAS: 148 X 17 MM. Observação: As medidas serão aproximadas e serão aceitas etiquetas nas medidas 16,93 x 147,64mm	1860151	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00	Marcas de referência: link etiquetas / COLACRIL
7	2500	Un.	MIDIA: DVD GRAVAVEL - CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 4,7GB; PADRAO: DVD+R OU DVD-R; DVD GRAVAVEL. PINO com 10 unidades (PT 10 UN). COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: os DVDs deverão ser entregues em pinos com 10 unidades (PT 10 UN).	1810669	R\$ 2,48	R\$ 6.200,00	
8	50	Un.	PENDRIVE - CAPACIDADE: 64 GB; INTERFACE: USB 3.0 COMPATIVEL COM USB 2.0. Complementação da especificação: PENDRIVE COM VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE 100 MB/S; MEDINDO APROXIMADAMENTE 56,8 X 21,3 X 10,8MM.	1443127	R\$ 54,90	R\$ 2.745,00	
9	8	cx c/ 100 un. de folhas	ETIQUETA ADESIVA SEM REMALINA - CARREIRA: 02 CARREIRAS; FORMATO: CARTA; COR: BRANCA; MEDIDAS: 84,67 X 101,6 MM.	1856383	R\$ 26,08	R\$ 208,64	Marcas de referência: link etiquetas / COLACRIL
10	43	Un.	PENDRIVE - CAPACIDADE: 128 GB; INTERFACE: USB 3.0, COMPATIVEL COM USB 2.0. Complementação da especificação: PENDRIVE COM VELOCIDADE 100 MB/S.	001726463	R\$ 84,92	R\$ 3.651,56	

AS MARCAS DE REFERÊNCIA AQUI MENCIONADAS VALEM APENAS PARA OS PRODUTOS OFERTADOS QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXIGIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO ITEM DE MATERIAL CORRESPONDENTE. AS MARCAS DE REFERÊNCIA PREVISTAS PODERÃO TER A AMOSTRA DISPENSADA.

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

Os quantitativos dos bens foram extraídos da planilha de "Orçamento- revisão 2024"(controle interno da DIMAT), aba custeio 2024, coluna P, que por sua vez, através de fórmula, considerou o ponto de reposição do estoque, bem como a demanda média de 2023 e 2022 , devidamente embasado nos atuais consumos médios mensais. A referida planilha se encontra anexada no processo 19.16.3913.0088275/2024-31.

Foi considerada, ainda, a possibilidade de flutuações na demanda ao longo da vigência do contrato, de forma a manter um estoque adicional, proporcionando segurança em situações de aumento repentino na demanda e problemas de fornecimento ou atrasos nas entregas.

Por fim, em alguns itens foi levado em consideração também a forma como estes são disponibilizados e fornecidos no mercado, ou seja, o agrupamento de determinado quantitativo em embalagens/packs/fardos pelo fabricante, o que impede o fracionamento em quantidades diversas.

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Não há documentos técnicos ou apensos.

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a variedade de produtos disponíveis no mercado para os itens constantes nos lotes deste TR, bem como a diferença de qualidade entre os mesmos, a exigência de amostra, conforme o subitem 6.1, se faz necessária para que as especificações dos itens sejam conferidas minuciosamente no próprio produto, conforme tópico 1 do critério de avaliação das amostras mencionado no subitem 6.3.

Além disso, conforme o próprio subitem 6.3 também prevê, é imprescindível a análise sob os critérios constantes nos tópicos 2 e 3 na amostra física, evitando que sejam adquiridos produtos de baixa qualidade, ainda que cumpram as especificações exigidas pela descrição do código SIAD.

6.1. AMOSTRAS:

Lote 01 - Canetas e congêneres: todos os itens;

Lote 02 - Entintamento para carimbo: todos os itens;

Lote 03 - Papeis: todos os itens;

Lote 04 - Papeis: todos os itens;

Lote 05 - Materiais diversos de escritório: todos os itens;

Lote 06 - Materiais diversos de escritório: todos os itens;

Lote 07 - Bobina termossensível: item 1

Lote 08 - Pastas: todos os itens;

Lote 09 - Material de informática: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9.

Lote 10 - Material de informática: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9.

6.1.1 - QUANTIDADE DE AMOSTRAS:

O licitante deverá fornecer 01 (uma) unidade de amostra física de cada item.

6.1.2 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado

em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do pregoeiro. No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.

6.1.2.1. Em caso de desclassificação, será exigida amostra do licitante seguinte e assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

6.2. As amostras deverão ser entregues no operador logístico, Expresso Minas Frios Ltda., com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515, em Betim/MG, durante o horário 8hrs às 17hrs.

6.2.1 - Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa e número do processo na embalagem.

6.3 - As amostras serão submetidas à análise da DIMAT que adotará como critério para exame e posterior aprovação a conformidade com as especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos adotados para avaliação da amostra:

Todos os LOTES	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
	1- Análise de conformidade com as especificações técnicas anexas ao Edital; 2- Análise dos materiais utilizados para a fabricação dos itens 3- Análise de acabamento.

6.4 - Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser idênticos às amostras aprovadas. As amostras testadas e aprovadas serão mantidas no galpão para verificação quanto à identidade dos itens posteriormente recebidos.

6.5 - As amostras poderão, durante o manuseio para análise do material, ter suas embalagens violadas.

6.6 - A DIMAT emitirá parecer conclusivo a respeito do exame da amostra, o qual será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados.

6.7 - As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser recolhidas em até 30 trinta dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.

6.8 - O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.

6.9 - As amostras não recolhidas no prazo estipulado no subitem anterior, será dado destino que melhor convier ao MPMG.

6.10 - A não apresentação das amostras solicitadas, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

6.11 - O edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à exigência de amostra.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não se aplica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

O licitante **deverá apresentar, juntamente com a proposta: CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER**, relativo apenas **ITENS 8 E 10 DO LOTE 10**, a contendo a marca, modelo e as características dos itens ofertados de maneira que se possa aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Durante a fase de análise da documentação pertinente ao material ofertado, o setor responsável poderá solicitar esclarecimentos de natureza técnica ao fabricante e/ou providências complementares à empresa proponente.

Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante do seu produto.

A aprovação de item mediante a análise de manual ou ficha técnica do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga ao MPMG receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de aquisição considerado de natureza comum, tendo em vista que o produto descrito neste termo possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificação usual no mercado, não se enquadrando no conceito de bem de luxo.

Desse modo, o fornecedor será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não há necessidade de qualificação ou atestado de capacidade.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Não haverá exigência da garantia de execução contratual para este objeto.

Justificativa: Por se tratar de aquisição frequente de materiais diversificados de consumo, classificados como comum, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificação usual no mercado e que não se enquadra no conceito de bem de luxo (bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte), optou-se pela não exigência da garantia da execução contratual, conforme item 11.1 do TR, visto que não importará em consideráveis riscos para Administração.

Ademais, por se tratar de Pregão Eletrônico, sem obrigações estruturadas por parte da contratada, exceto aquelas já garantidas pelo código do consumidor, entende-se que não há necessidade de exigência de garantia contratual.

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

O objeto será executado sob demanda, portanto, sem periodicidade ou quantitativos mínimos por pedido.

O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 20 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A Contratada recebendo a Autorização de Fornecimento, deve dar ciência, bem como responder à Administração confirmando o recebimento da mensagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, substituindo, em até 07 (sete) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto deverá ser entregue no operador logístico, **Expresso Minas Frios Ltda.**, com sede na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3201, Galpão 2 - Módulo 2, Bairro Vila Cristina, CEP.: 32.675-515, em Betim/MG, no horário de 08:00h às 17:00h.

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente: em até 02 (dois) dias úteis, após a entrega da nota fiscal respectiva, pela DIMAT ou por servidor designado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do(s) item(ns) fornecido(s) com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório da nota fiscal, pela DIMAT ou por servidor designado, com a conferência do(s) item(ns) fornecido(s), atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

13.3.2. Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 07 (sete) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

13.3.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.3.4. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

13.3.5. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao MPMG.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Não há necessidade, pois se trata de caso de fornecimento de bens cuja verificação dos prazos acordados e dos quantitativos são realizados no momento do recebimento provisório/definitivo (item 13.3).

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao total do quantitativo de cada entrega solicitada, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (Divisão de Materiais – DIMAT), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento) acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo da contratação respectivo;
- c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim a exigir;
- d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;
- h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para:
 - 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação do

instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Trata-se de fornecimento de natureza continuada.**

15.2 Maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação será estabelecido no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

16.1 DEVERES DA CONTRATADA:

16.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.1.2 Confirmar o recebimento de e-mails enviados pela Contratante e, em relação às Autorizações de Fornecimento, assiná-las e encaminhá-las digitalizadas no e-mail dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

16.1.3. Descarregar e efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

16.1.4 Agendar previamente, através de envio de e-mail à contratante, galpaoconsumo@mpmg.mp.br, dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br a data e a hora de entrega integral do material, no (s) local (ais) informado (s) pela contratante quando do envio da Autorização de Fornecimento;

16.1.5 O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, critério da Contratante, mediante solicitação formal da Contratada, que deverá apresentar, no momento da entrega, as Notas Fiscais correspondentes ao quantitativo efetivamente fornecido naquela oportunidade. A aceitação, por parte da Contratante, do fornecimento parcelado não gera direito a recebimento parcial pela Contratada, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais constantes da Nota Fiscal.

16.1.6 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á satisfeita em função do atendimento das seguintes condições:

- a) Fornecimento de item novo, nunca utilizado;
- b) Material embalado, acondicionado, identificado e de acordo com as Especificações Técnicas;
- c) Quantidade e qualidade em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;
- d) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

16.1.7 O recebimento definitivo dar-se-á após verificação física que constate a integridade do produto, assim como da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

16.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.1.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para a Contratante, seja ele via telefone ou através de correio eletrônico.

16.1.10 Disponibilizar vídeo e/ou manual do produto e/ou tutorial, orientando como montar, ou utilizar/ajustar o item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de solicitação.

16.1.11 Comunicar ao setor responsável da Contratante, quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega.

16.1.12 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

16.1.15 Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer. Descarregar os produtos com equipe própria em local/depósito indicado pela CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.

16.1.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato;

16.1.17 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da Contratante e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.

16.1.17.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante.

16.1.17.2 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à Contratante.

16.1.17.3 Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela Contratante;

16.1.17.4 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Contratante, bem como qualquer acidente de trabalho.

16.1.18 Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.

16.1.19 Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à Contratante.

16.1.20 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

16.1.21 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo.

16.1.22 A inobservância das regras previstas neste termo, edital, contrato acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

16.1.23. Eventuais requerimentos de substituição de marca/modelo deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da DIMAT e, posteriormente, à decisão da autoridade competente. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca/modelo, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório, e dos documentos comprobatórios da equivalência, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc.

16.2 DEVERES DA CONTRATANTE:

16.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.

16.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.2.3 Encaminhar e-mail com a Autorização de Fornecimento ao Fornecedor.

16.2.4 Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da Contratada às dependências da Contratante, quando da entrega dos materiais/produtos.

16.2.5 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

16.2.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.

16.2.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.2.9 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

16.2.10 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os materiais entregues e montados estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Reserva-se, contudo, à Contratante, o direito de suspender o pagamento, enquanto não houver a regularização na substituição/conserto do bem entregue em desconformidade com a amostra/protótipo aprovado.

16.2.11 Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

16.2.12 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

16.2.13 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia que em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia-útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não-útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência do presente Contrato e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

- d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
- d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
- d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
- d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;

18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

18.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação

pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, produtos com embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem a qualidade do mesmo.

19.2. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no Portal Compras da SEPLAG/MG e neste Termo de Referência, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste Termo de Referência.

19.3. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Licitações.

19.4. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

19.5. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Contratante.

19.6. A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

19.7. A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se os itens entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seu Apenso Único.

19.8. **Para o presente objeto, não se vislumbram riscos específicos relevantes a serem mapeados.** Não se trata de hipótese em que a lei trate como obrigatório o mapeamento específico ou a elaboração de cláusula de matriz de riscos. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, está realizando o mapeamento genérico dos riscos que possam comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual (que será oportunamente juntado aos processos de contratação, após sua conclusão e validação). Tendo por referência também o art. 22, §3º, da nova lei de licitações, cabe destacar, ainda, que não se trata de contratação de obra, serviço de grande vulto ou em que seja adotado regimes de contratação integrada ou semi-integrada, e nem das hipóteses contempladas no art. 1º da Deliberação Conjunta CEGEC/CEINT nº 01/24.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. No presente Termo de Referência, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

21.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

21.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

21.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

21.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: A comunicação mencionada no item 6.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa será oportunamente informada nos autos do processo pela DGCL, conforme Mapa de Preços a ser elaborado.

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária será oportunamente informada nos autos do processo pela DIOR.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: LEONARDO BATISTA VIANA CORREIA

Cargo: Oficial do MP

Unidade Administrativa: DIMAT - Divisão de Materiais - 1091024

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: CAROLINA COSTA VAL RODRIGUES

Cargo: COORDENADORA I

Unidade Administrativa: DIVISÃO DE MATERIAIS

Assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Iraídes de Oliveira Marques
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa
CONTRATANTE

Roberto C. A. Gouvea
Dubai Distribuidora Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS ALMEIDA GOUVEA**, **Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 16:44, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES**, **PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA**, em 28/05/2025, às 15:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA SANTANA SANTOS ROCHA**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/05/2025, às 16:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/05/2025, às 16:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8987303** e o código CRC **9DEF0BE9**.